PORTARIA Nº CM 121, DE 17 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e procedimentos, sem prejuízo da legislação vigente, referente à gestão do Núcleo de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora Paula Ingrid Reis Lopes Coelho, Analista Legislativa – Especialidade Direito, para prestar, em caráter não exclusivo de suas atividades, assessoria jurídica aos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados pela Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ainda:

I – Proceder à formalização dos termos contratuais junto às partes contratantes;

II – Prestar assistência jurídica no curso da execução contratual;

III – Manifestar juridicamente posicionamento acerca dos pedidos e/ou alterações contratuais efetuados;

IV – Encaminhar à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro da Câmara Municipal as minutas contratuais elaboradas para instrução dos processos licitatórios.

Art. 2º Fica designada a servidora Luciana Campos Witzel, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, no âmbito das atribuições previstas no art. 65 da Lei Municipal nº 8.298/2017, para o exercício, em caráter exclusivo, das seguintes funções:

I – Autuar os procedimentos contratuais;

II – Colher as assinaturas dos termos contratuais;

III – Promover as respectivas publicações nos meios oficiais;

IV – Efetuar os lançamentos dos registros contratuais no Sistema de Gestão de contratos;

V – Controlar as vigências dos termos contratuais.

VI – Notificar o setor demandante do objeto contratado para manifestar, com antecedência razoável, pela conveniência da contratação do objeto;

VII – Encaminhar ao procurador as reclamações e questionamentos dos setores demandantes para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º A fiscalização dos contratos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 se dará da seguinte forma:

I – A fiscalização documental dos contratos junto aos setores demandantes será efetuada pela servidora Luciana Campos Weitzel;

II – A fiscalização de execução do objeto contratado constitui encargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que detém a prerrogativa de delegação do mesmo às chefias dos setores demandantes ou a outro servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Único – Deverá ser formalizado o ato de designação dos respectivos fiscais mediante ato próprio.

Art. 4º A liquidação da despesa referente ao objeto de cada contrato, na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, constitui encargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que detém a prerrogativa de delegação do mesmo às chefias dos setores demandantes da contratação ou a outro servidor.

Art. 5º Tornam-se sem efeitos a contar da publicação desse ato as Portarias nº 097/2019 e 118/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal